



PROGRAMA



Meu Padrinho Legal

Campina Grande

Cartilha Digital



SUMÁRIO



APRESENTAÇÃO **04**

MEU PADRINHO
LEGAL CAMPINA
GRANDE **05**

QUEM PODE
APADRINHAR? **06**

QUAIS SÃO AS
MODALIDADES DE
APADRINHAMENTO? **07**

APADRINHAMENTO FINANCEIRO **08**

APADRINHAMENTO SOCIAL **09**

APADRINHAMENTO AFETIVO **10**

CONSTRUINDO
LAÇOS E AFETOS **11**

COMPETE A
PADRINHOS E
MADRINHAS **12**

APADRINHAR...
OPORTUNIZAR! **13**

UM PROGRAMA E UMA LEI BOA
PARA TODOS ECA - LEI Nº 8.069
DE 13 DE JULHO DE 1990 **14**



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz de Direito Titular
Dr. Perilo Rodrigues de Lucena

Juiz de Direito Auxiliar
Dr. Hugo Gomes Zaher

PROGRAMA MEU PADRINHO LEGAL

FRANCISCA ALVES CRUZ
Assistente Social

KESIA BRAGA FERNANDES
Pedagoga

LAVINIA MAGDA VASCONCELOS
Psicóloga

MONIQUE PRISCILA PONTES DE MOURA MOURY
Assistente Social

MAYRA QUEIROZ RIBEIRO
Psicóloga

VIVIANE RODRIGUES FERREIRA
Assistente Social



**Meu
Padrinho
Legal**
Campina Grande



FACULDADE REINALDO RAMOS - FARR
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR REINALDO RAMOS - CESREI
CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL HABILITAÇÃO PUBLICIDADE E PROPAGANDA

DIRETOR GERAL

Cleumberto Reinaldo Ramos

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Gilda Oliveira

COORDENADOR ACADÊMICO

Lênio Assis de Barros

COORDENAÇÃO DO CURSO PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Maria Zita Almeida B. dos Santos

PROJETO DE EXTENSÃO - PROFESSORES ORIENTADORES

Albaneide Nunes Cavalcanti (@bandesign)

Diego Renier Soares Falcão (@diegorenier)

Maria Zita Almeida B. dos Santos (@mzitaalbasan)

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO/PRODUÇÃO/ARTE

Diego Renier Soares Falcão

ORGANIZAÇÃO/EDIÇÃO/PRODUÇÃO

Maria Zita Almeida B. dos Santos

REVISÃO

Diogo de Almeida Camelo

Maria Zita Almeida B. dos Santos

MATÉRIAS/REPORTAGENS

Anne Karoline Nogueira Lima

Duane de Paula Bezerra

Gabriella Valeska Bezerra Mota Betzel

Herbert Vasconcelos Dutra

Islayne Vitoria Freitas do Nascimento

Itiel Vitor Almeida Crispim

Lídia Lima Pinheiro

Maria Zita Almeida B. dos Santos

Nathielly Gomes Santos

IDENTIDADE VISUAL (LOGOTIPO)

Albaneide Nunes Cavalcante

APOIO

Agência Modelo Faculdade Cesrei (@faculdadecesrei)

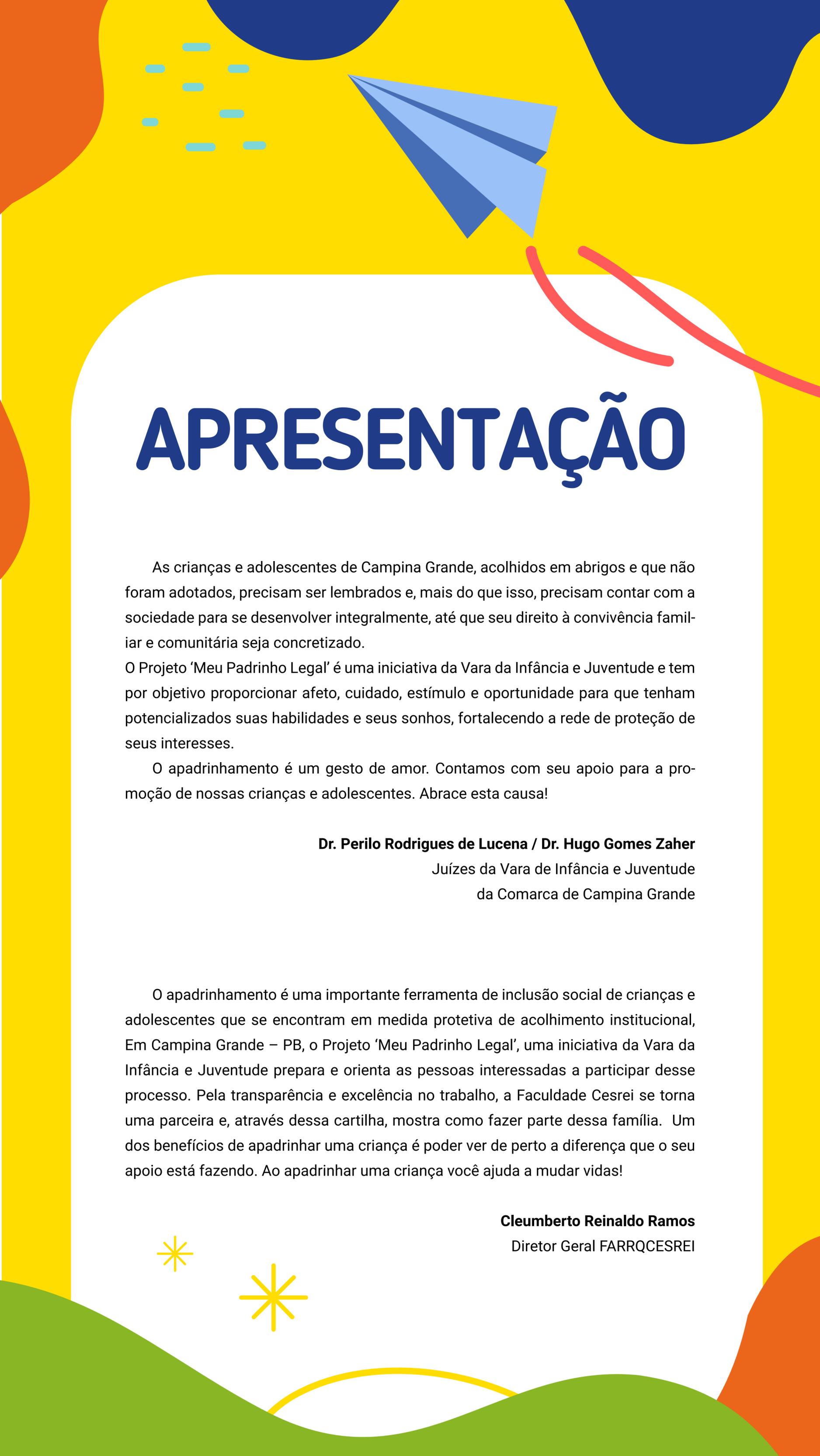
Identity Consultoria @identity.consultoria)

Salsa Propaganda (@salsapropaganda)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Maria Zita Almeida B. dos Santos – DRT 1039

Projeto de Extensão desenvolvido em parceria com a Agência Modelo da Faculdade Cesrei, sob coordenação geral da professora Ms Maria Zita Almeida Batista dos Santos.



APRESENTAÇÃO

As crianças e adolescentes de Campina Grande, acolhidos em abrigos e que não foram adotados, precisam ser lembrados e, mais do que isso, precisam contar com a sociedade para se desenvolver integralmente, até que seu direito à convivência familiar e comunitária seja concretizado.

O Projeto 'Meu Padrinho Legal' é uma iniciativa da Vara da Infância e Juventude e tem por objetivo proporcionar afeto, cuidado, estímulo e oportunidade para que tenham potencializados suas habilidades e seus sonhos, fortalecendo a rede de proteção de seus interesses.

O apadrinhamento é um gesto de amor. Contamos com seu apoio para a promoção de nossas crianças e adolescentes. Abrace esta causa!

Dr. Perilo Rodrigues de Lucena / Dr. Hugo Gomes Zaher

Juízes da Vara de Infância e Juventude
da Comarca de Campina Grande

O apadrinhamento é uma importante ferramenta de inclusão social de crianças e adolescentes que se encontram em medida protetiva de acolhimento institucional, Em Campina Grande – PB, o Projeto 'Meu Padrinho Legal', uma iniciativa da Vara da Infância e Juventude prepara e orienta as pessoas interessadas a participar desse processo. Pela transparência e excelência no trabalho, a Faculdade Cesrei se torna uma parceira e, através dessa cartilha, mostra como fazer parte dessa família. Um dos benefícios de apadrinhar uma criança é poder ver de perto a diferença que o seu apoio está fazendo. Ao apadrinhar uma criança você ajuda a mudar vidas!

Cleumberto Reinaldo Ramos

Diretor Geral FARRQCESREI





MEU PADRINHO LEGAL CAMPINA GRANDE

Art. 4º - “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Artigo 4º do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)

No dia 24 de setembro de 2019, foi instituído pelo Juiz de Direito Auxiliar da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, Dr. Hugo Gomes Zaher, o Núcleo de Apadrinhamento Sorriso Infanto-juvenil – NAPSI. Em 2019, surge o Programa Meu Padrinho Legal Campina Grande que acolhe crianças e adolescentes na faixa etária dos 7 anos aos 17 anos de idade, que são afastadas do convívio familiar.

CASA DA ESPERANÇA – existem três casas de acolhimento:

**PARA CRIANÇAS
DE 0 A 7 ANOS**
(ambos os sexos)

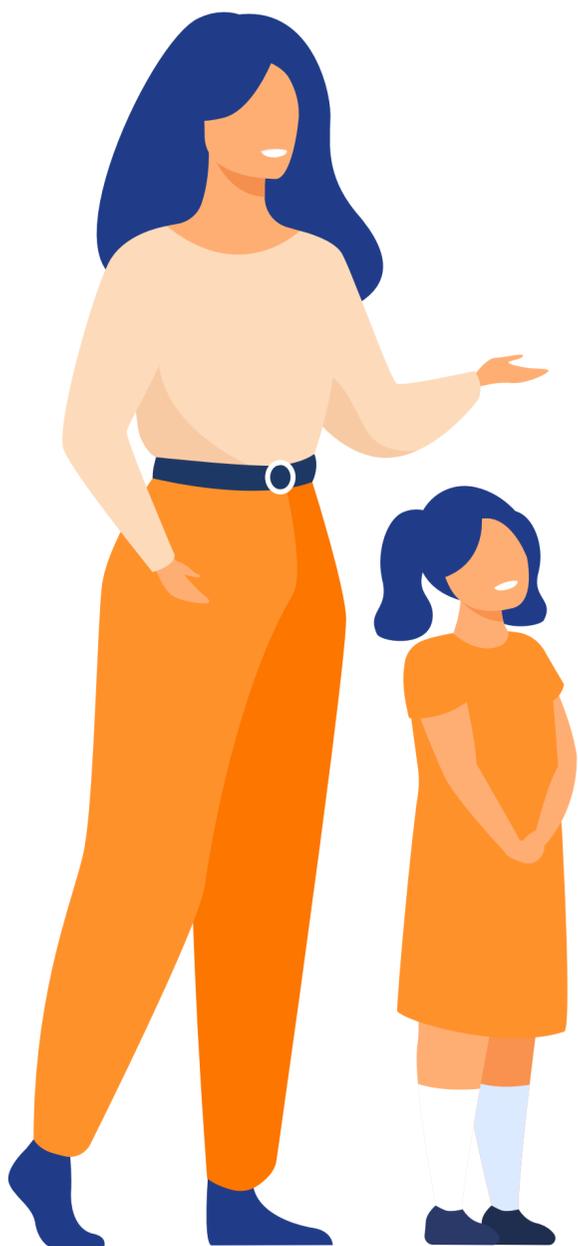
**DOS
7 A 17 ANOS**
(meninos)

**DOS
7 A 17 ANOS**
(meninas)

Para manter o vínculo, principalmente entre os que têm irmãos, as reuniões e atividades são realizadas com todos juntos.

O Dr. HUGO GOMES ZAHER, Juiz de Direito Auxiliar da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Portaria GAPRE nº 2.319, de 24 de setembro de 2019. CONSIDERANDO o artigo 19-B do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.096/90 -, que possibilita à criança e ao adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar participar de programa de apadrinhamento; CONSIDERANDO a necessidade de priorizar o processo de socialização e de convivência familiar e comunitária dentro das casas de acolhimento institucional, a medida mais eficiente contra a deteriorização da identidade infanto-juvenil; RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído o “NÚCLEO DE APADRINHAMENTO SORRISO INFANTOJUvenil” - NAPSI, Unidade de Campina Grande-PB, subordinado administrativamente ao Juízo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Campina Grande/PB.

PORTARIA N. 06/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, disponível na página XXX e no endereço eletrônico:



QUEM PODE *Apadrinhar?*

O apadrinhamento pode acontecer por meio de uma pessoa física ou jurídica, desde que cumpra os requisitos predispostos no Art.19-B do ECA. É preciso que haja um entendimento por parte do padrinho/madrinha que, após a entrevista realizada pela equipe especializada da Vara da Infância e Juventude e estando aptos para apadrinhar, este procedimento difere da adoção, pois o(a) afilhado(a) ficará recebendo o apoio do padrinho/madrinha até que seja adotado. Apesar de haver uma possibilidade remota de adoção, o apadrinhamento não é um caminho para a realização do mesmo, o padrinho/madrinha se pretender adotar tem de seguir os trâmites exigidos pela justiça.

Para casais, deverá ser assinada declaração de concordância mútua quando a criança for manter convivência familiar dentro do apadrinhamento afetivo.

COMO POSSO SER UM PADRINHO/MADRINHA?



Qualquer pessoa pode ser um padrinho, independente de gênero, estado civil, raça, classe e orientação sexual, desde que seja maior de idade e não esteja respondendo a demanda judicial que envolva criança e adolescente.

Para casais, deverá ser assinada declaração de concordância mútua. Lembrando que os padrinhos/madrinhas podem escolher a idade e o sexo do afilhado.

QUAL O TEMPO DE DURAÇÃO DO MEU APADRINHAMENTO?

Qual o tempo de duração do meu apadrinhamento?

A interação entre padrinho/madrinha e afilhado(s) não terá uma forma pré-estabelecida. Cada um poderá oferecer benefícios para as crianças e adolescentes acolhidos de acordo com seu desejo, aptidão ou âmbito de formação profissional ou ainda a área de atuação da pessoa jurídica. A duração do apadrinhamento, horários e atividades para se relacionar com o(s) afilhado(s) serão planejados de acordo com a disponibilidade dos padrinhos e madrinhas, assim como as necessidades e rotina dos afilhados.

Na modalidade de apadrinhamento afetivo, a duração será avaliada periodicamente, de acordo com o desejo do padrinho/madrinha de manutenção da convivência com a criança ou adolescente, sobretudo buscando garantir que permaneça sendo benéfico para o afilhado, na perspectiva do princípio da defesa do melhor interesse da criança e do adolescente em que se busca que os interesses dos infantes prevaleçam.





QUAIS SÃO AS MODALIDADES DE APADRINHAMENTO?

Existem três modalidades de apadrinhamento:

Financeiro,
Social &
Afetivo.





APADRINHAMENTO Financeiro

Indicado para padrinhos que não tem disponibilidade para levar a criança ou adolescente para sua casa, mas tem interesse em colaborar com a formação destes meninos e meninas como cidadãos mais preparados para o futuro.

Tem um valor estabelecido?

Não, nesse modelo, você vai ter a oportunidade de melhorar a qualidade da vida dos acolhidos, por meio de contribuições financeiras, pois através do auxílio ofertado a essas crianças e adolescentes presenciados em situação de vulnerabilidade social, é possível a melhoria da educação, saúde física e mental.

Além de dinheiro, posso ajudar de outra forma?

Sim, pode ajudar sem a contribuição monetária direta, mas com a viabilização dos serviços de melhoria que estejam sendo apresentados pelas casas acolhedoras (pedreiro, hidráulico, elétrico, marcenaria, etc), com doação de móveis, equipamentos, utensílios, material escolar, calçados, brinquedos, entre outras necessidades que possam se apresentar

De que forma posso contribuir para formação do(a) meu(minha) afilhado(a)?

Você pode patrocinar cursos profissionalizantes, aulas de reforço escolar ou de prática esportiva.

Nessa modalidade eu preciso ter contato com o apadrinhado?

Não, seu contato será com a equipe acompanhadora das crianças e adolescentes abrigados nas casas de acolhimento. Com a sua ajuda você suprirá carências básicas para o suporte da casa, na preparação do futuro dos acolhidos, como também promoverá acesso a serviços essenciais não ofertados pelos programas de governo.



GOSTOU DESSE TIPO DE APADRINHAMENTO?



Aqui vão as orientações de como fazer para você doar:

Dirija-se à Vara da Infância e Juventude - **RUA ANTÔNIO GUEDES DE ANDRADE, 114 - CATOLÉ, CAMPINA GRANDE - PB. TELEFONE (83)3337.5573**, com seus documentos pessoais, lá a equipe analisará qual necessidade você pode suprir, em seguida você será encaminhado à casa de acolhimento para operacionalizar a doação.

Simples, ágil e engrandecedor. Vamos fazer parte desse movimento?

Não haverá transferência de dinheiro do padrinho para funcionários da instituição, nem para servidores do Poder Judiciário, devendo as doações ser realizadas diretamente, mediante recibo a ser fornecido pela respectiva instituição.

PADRINHO FINANCEIRO

É a pessoa natural ou jurídica que dá suporte financeiro ou material à criança e ao adolescente, podendo ser através de benefícios nas casas acolhedoras como: reparos, móveis, equipamentos, utensílios, material escolar, calçados, brinquedos, entre outros, além do patrocínio de cursos profissionalizantes, reforço escolar, prática esportiva, ou por meio de uma contribuição mensal.



Quem pode apadrinhar?

Pessoas físicas e jurídicas maiores de 18 anos

Requisitos

- Apresentar documentos exigidos;
- Ter condição de contribuir com as necessidades.

Obrigações

- Suporte material e/ou financeiro, com benefícios nas áreas de lazer, esportes, saúde, educação, cursos profissionalizantes, etc.
- Suporte material ou financeiro com doações de materiais de construção, limpeza, higiene, entre outros;
- Respeitar as regras e normas do Programa.



APADRINHAMENTO

SOCIAL

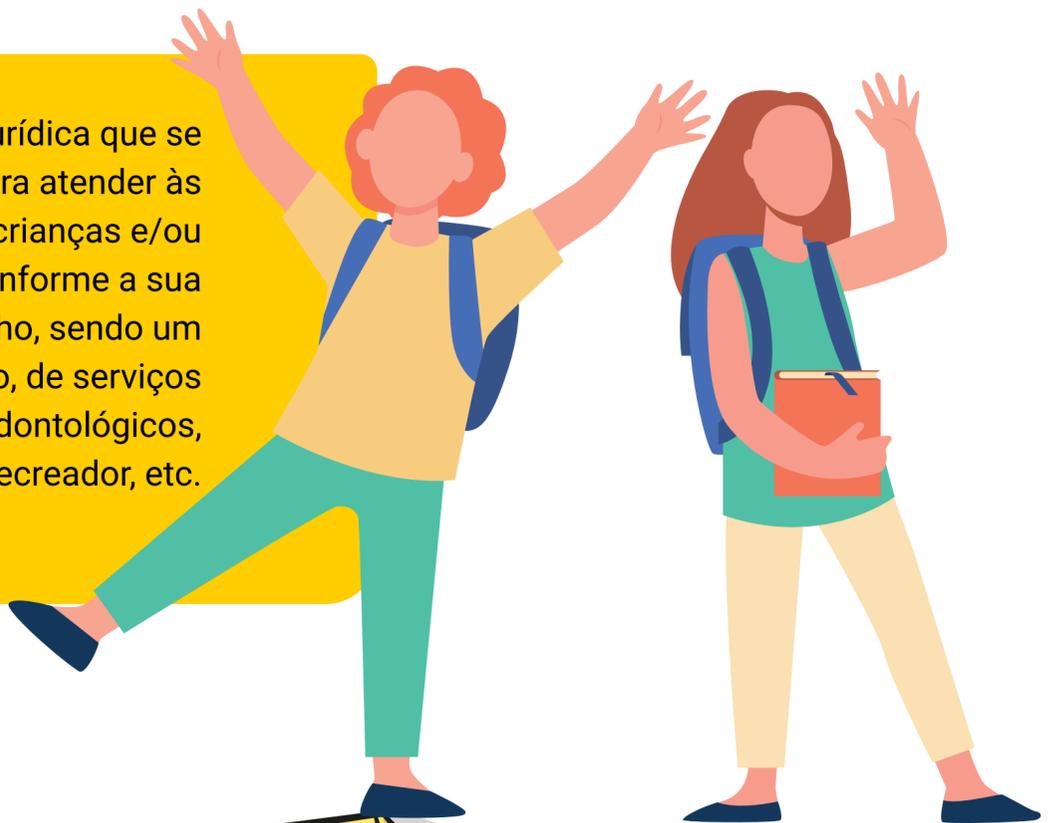
Ter bons exemplos ao seu redor é extremamente importante, ainda mais durante a infância, ter alguém em que se espelhar, imaginar seguir os passos da outra pessoa. Todo mundo em algum momento já sonhou em ser astronauta, mas quantas pessoas tinham um astronauta por perto? Sem saber exatamente o que se precisa para se tornar um às vezes esse sonho se perde ao longo da vida, mas já imaginou se ao pensar no futuro a criança tem alguém ali que tem um trabalho que desperta sua curiosidade? Tem alguém que faz exatamente o que essa pessoinha sonha em fazer um dia? Isso certamente definiria seu futuro mesmo não conhecendo ninguém da NASA.

O apadrinhamento social funciona mais ou menos dessa forma, com a ideia de apresentar possibilidades a crianças e adolescentes incentivando a buscarem um futuro melhor através de cursos, workshops ou até mesmo apoio através da sua profissão, sua especialidade. As empresas também podem oferecer serviços e oportunidades como menor aprendiz, estágios e cursos.

Humanas, Exatas, Saúde, não importa a área, basta usar a sua especialidade, sua disponibilidade e mãos à obra. O padrinho/madrinha também pode ser doceiro, padeiro, artesão, fotógrafo, cantor, ator, dançarino, basta ter um dom e querer ensinar a alguém o que sabe. Você também pode participar com a realização de atividades de recreação, a exemplo de oficinas de leitura.

PADRINHO SOCIAL

É a pessoa física ou jurídica que se cadastra para atender às necessidades de crianças e/ou adolescentes, conforme a sua especialidade de trabalho, sendo um fornecedor, por exemplo, de serviços médicos, odontológicos, psicológicos, recreador, etc.



Quem pode apadrinhar?

Pessoas físicas e jurídicas maiores de 18 anos

Requisitos

- Apresentar documentos exigidos;
- Contribuir com a prestação de serviços.

Obrigações

Atender às necessidades institucionais e/ou de crianças e adolescentes, conforme a sua especialidade de trabalho.



APADRINHAMENTO

Afetivo

Esse é o tipo ideal para vocês padrinhos que têm afinidade com crianças e adolescentes, e buscam um maior contato com o(a) seu(sua) afilhado(a), podendo gerar laços mais afetivos. Essa categoria é especial para o apadrinhamento de crianças e adolescentes dos 8 aos 17 anos de idade, grupos a partir de três irmãos ou portadores de necessidades especiais, o foco deste apadrinhamento é esse grupo, porque são os perfis menos procurados para adoções.

O apadrinhamento afetivo não é uma adoção, apesar de nele você ter uma relação direta com a criança ou adolescente, podendo visitá-los na casa de acolhimento ou levá-los para passar finais de semana, feriados e férias na sua casa, os momentos juntos com o seu apadrinhado são mais limitados e dependem da sua disponibilidade e da rotina da criança ou adolescente.

Que legal! E como faço para ser um padrinho afetivo?

É um processo simples, para começar você deve se dirigir ao juizado da infância situado na rua (texto destaque/box com endereço **RUA ANTÔNIO GUEDES DE ANDRADE, 114 - CATOLÉ, CAMPINA GRANDE – PB. TELEFONE (83)3337.5573**), lá você terá uma conversa para esclarecer suas possíveis dúvidas e receber mais orientações, alguns documentos podem ser solicitados e será feita uma entrevista para que seja possível entender o seu perfil e qual o perfil ideal de apadrinhado para você.

O que acontece depois do processo de entrevista?

Após a sua entrevista, o juizado irá analisar seu perfil e documentos e então procurar o perfil de apadrinhado que mais combina com o seu. Ao achar o seu apadrinhado, você será convidado a visitar a casa de acolhimento para conhecê-lo e passar momentos juntos, e após isso você poderá convidá-lo para programações na sua casa. Antes da criança ou do adolescente ir a sua casa, uma equipe do juizado fará uma visita para conhecer o ambiente e ver se ele é ideal para o apadrinhado.

PADRINHO AFETIVO

É a pessoa natural que visita regularmente o(a) afilhado(a), buscando-o(a) para passar fins de semana, feriados ou férias escolares em sua companhia, proporcionando sociabilidade e afetividade e revelando as possibilidades de convivência familiar saudável, gerando experiências positivas.

Quem pode apadrinhar?

- Pessoas voluntárias da sociedade civil;
- Maiores de 18 anos (independente do estado civil, raça e sexo).

Requisitos

- Se inscrever;
- Apresentar documentos exigidos.
- Ter disponibilidade para se dedicar ao afilhado.

Obrigações

- Visitar regularmente a instituição;
- Levar o afilhado para passear, quando possível, propiciando convivência familiar e comunitária saudável.
- Respeitar as regras e normas do Programa.



CONSTRUINDO LAÇOS &

Afetos

Os laços afetivos fazem parte dos pontos mais importantes da vida de qualquer ser humano. Eles normalmente começam com a relação entre os pais e os filhos. A família é o primeiro lugar onde são criados os laços afetivos mais fortes, que durarão por toda a vida. Mas e quando isso não acontece?

Existe nas entidades de acolhimento um sentimento de solidão vivido por crianças e adolescentes. Apesar do esforço e do cuidado dos que fazem as instituições esses pequenos precisam se aproximar de uma relação familiar, com trocas afetivas e reciprocidade de sentimentos, favorecendo referências futuras que os ajudarão na superação do sentimento de solidão, muito comum nos jovens em situação de abandono, quando atingem a maioridade.



A relação entre a criança/adolescente e o padrinho será construída a partir da convivência, como em qualquer outro relacionamento

Mayra Queiroz,
Coordenadora
do Programa.



Ter um padrinho tem demonstrado ao longo das experiências de programas como o Meu Padrinho Legal em vários estados brasileiros, ser uma vivência enriquecedora para ambos os lados.

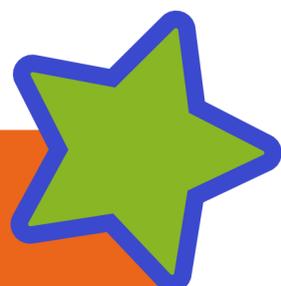
Em Campina Grande o Programa Meu Padrinho Legal faz um acompanhamento na relação entre os padrinhos com as crianças/adolescentes, de forma contínua. Esse cuidado se dá, pois, existe um processo de vínculo mútuo, podendo ter rejeição temporária da criança, sendo uma maneira de defesa. Assim, o acompanhamento faz com que a relação entre eles aconteça espontaneamente e se torne especial.

**E AI, VAMOS
SER TAMBÉM UM
PADRINHO?**

Quem vai sair ganhando nessa construção de laços e afetos certamente é você.



COMPETE A PADRINHOS & MADRINHAS



NO APADRINHAMENTO AFETIVO

Prestar assistência afetiva, física e educacional ao afilhado(a), integrando-o(a) ao seu convívio, gradativamente;
Zelar pela integridade física e moral dos afilhados;
Cumprir previamente o combinado com a instituição de acolhimento e o(a) afilhado(a), em relação às visitas, horários e compromissos;
Visitar periodicamente o(a) afilhado(a), levando-o(a) para passear e para comemorar das datas festivas, quando possível;
Relatar aos responsáveis pelo Programa Meu Padrinho Legal quaisquer aspectos considerados relevantes durante o período de convívio.



NO APADRINHAMENTO FINANCEIRO

Financiar cursos, tratamentos médicos ou especializados e outras formas de apoio que venham a ajudar no bom desenvolvimento da criança ou adolescente;
Dar suporte com material e/ou financeiro através de doações de materiais de construção, limpeza, higiene, pagamento de mão de obra, reformas do espaço físico etc.

NO APADRINHAMENTO SOCIAL

Prestar serviços gratuitos, em horas disponíveis, em conformidade com a sua área de formação ou interesse, dentro das casas de acolhimento ou em outro local, mediante combinação prévia;
Tratando-se de pessoa jurídica, o apadrinhamento pode ser de um afilhado ou da casa de acolhimento, com a realização de reforma das instalações, doação de mobiliário, de objetos, eletrônicos, utensílios, e de tudo quanto mais for necessário para assegurar condições dignas de atendimento aos que estejam sendo acolhidos.





APADRINHAR... OPORTUNIZAR!

O ato de apadrinhar um adolescente, lhe oportunizar uma capacitação profissional, dar-lhe condição necessária para sair de uma situação de vulnerabilidade, é o mínimo que você pode fazer. Apadrinhar representa um nobre gesto de estabelecer um compromisso para melhorar a vida de menores de idade que sobrevivem numa vida cheia de privações.

“Olá, me chamo Joao Victor, tenho 17 anos, moro na Casa da Esperança, faço um curso prático em um salão de cabeleireiro onde já aprendi muitas coisas que não sabia sobre corte de cabelo. Essa é uma oportunidade que Deus está me dando pra que lá na frente eu possa montar meu próprio salão, ter clientes e pode realizar o meu sonho que é ser empresário. Deus está abrindo muitas portas pra mim, e sou muito grato por isso e pelo apoio dos que fazem o Programa Meu Padrinho Legal.”





UM PROGRAMA E UMA LEI BOA PARA TODOS

ECA - LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990

A **Lei 8.069/90**, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente é o marco legal e regulatório dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Em seu Art 19-B ela discorre sobre a participação da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar que poderão participar de programa de apadrinhamento.

ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Art. 19-B. A criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar poderão participar de programa de apadrinhamento. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017).

§ 1º O apadrinhamento consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017).

§ 2º Podem ser padrinhos ou madrinhas pessoas maiores de 18 (dezoito) anos não inscritas nos cadastros de adoção, desde que cumpram os requisitos exigidos pelo programa de apadrinhamento de que fazem parte. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017).

§ 3º Pessoas jurídicas podem apadrinhar criança ou adolescente a fim de colaborar para o seu desenvolvimento. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017).

§ 4º O perfil da criança ou do adolescente a ser apadrinhado será definido no âmbito de cada programa de apadrinhamento, com prioridade para crianças ou adolescentes com remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017).

§ 5º Os programas ou serviços de apadrinhamento apoiados pela Justiça da Infância e da Juventude poderão ser executados por órgãos públicos ou por organizações da sociedade civil. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017).

§ 6º Se ocorrer violação das regras de apadrinhamento, os responsáveis pelo programa e pelos serviços de acolhimento deverão imediatamente notificar a autoridade judiciária competente. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017).

Disponível em <http://www.planalto.gov.br>

PROGRAMA



Meu
Padrinho
Legal

Campina Grande

(83) 3342-2342

 @meupadrinholegalcg